AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 001/2026

CONTRATANTE

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS

OBJETO

ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA PREVCON** – PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 17.450,73 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO

24/08/2026 (SEGUNDA-FEIRA)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

8:00hs às 14:00hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA BLL

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de dispensa, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes.

Os documentos exigidos para realização do Cadastro na Plataforma serão: Contrato Social e sua última alteração contratual (autenticado), termo de adesão e procuração caso seja necessário.

a) Acessar o painel "CADASTRO PARA FORNECEDORES" em https://bll.org.br/cadastro/

b) Selecionar o tipo de pessoa, conforme indicado na página. Realizar o preenchimento das informações que competem aos dados do representante legal e criar sua senha ao final. No preenchimento dos dados da empresa, não se esqueça de selecionar qual é o enquadramento dela. Finalizar o seu cadastro clicando no botão "Cadastre-se". Finalizada essa etapa, o sistema irá gerar o termo de adesão, este pode ser assinado de forma digital ou próprio punho. Caso a assinatura seja em próprio punho, é preciso que seja realizada a impressão do documento e posteriormente, a digitalização para anexo no sistema.

c) O prazo para liberação do acesso após o cadastro é de 24h.

d) Após a liberação do cadastro é necessário efetuar login para acessar o sistema. Em seguida, clicar em processos e realizar a busca pelo edital de licitações desejado, clicar no botão "*i*" de informação e encontrar a aba de arquivos.

e) Em caso de dúvidas entrar em contato com o "SUPORTE AO FORNECEDOR" através do e-mail contato@bll.org.br ou (41) 3097-4600.

DIVULGAÇÃO DO AVISO:

PNCP: www.gov.br/pncp
BLL COMPRAS: bllcompras.com
PREFEITURA DE CONGONHAS: congonhas.mg.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PREV/100/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N°: 7.963/2024.

A Previdência do Município de Congonhas – PREVCON, pessoa Jurídica da Administração Pública Indireta do Município de Congonhas/MG, inscrita no CNPJ Nº 08.771.208/0001-16, com sede na Avenida Padre João Leonardo, nº. 12, Centro, CEP 36.410-070, Congonhas/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, nomeado através da Portaria n° 011/2026 de 25 de março de 2026, publicada no Diário Eletrônico nº 4328 em 25 de março de 2026, realizará Dispensa Eletrônica com Disputa de Lances, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO E LANÇAMENTO DA PROPOSTA ESCRITA	**INÍCIO** 19/08/2026 às 07:00hs
	FIM 24/08/2026 às 7:00hs
SESSÃO PÚBLICA (FASE DE LANCES)	DATA 24/08//2026
	8:00hs às 14:00hs
LINK - PORTAL DE COMPRAS	bllcompras.com
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, utensílios e descartáveis destinados a atender as necessidades diárias da PREVCON** – Previdência do Município de Congonhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito na plataforma BLL e as especificações constantes deste EDITAL, prevalecerão as últimas.

1.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (031) 3732-0964.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o sistema do BLL através do site: https://www.bll.org.br

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREVCON qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica.

2.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste aviso de contratação direta.

3.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Aviso para o recebimento das propostas.

3.2.1 Os licitantes devem atentar-se à descrição dos itens na hora de anexar as propostas na plataforma BLL, visto que, não necessariamente a plataforma irá seguir a mesma ordem do Termo de Referência e da Relação de Itens, sendo que, em caso de divergência, prevalecerá a ordem dos itens da plataforma BLL.

3.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.3.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação da dispensa, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

3.3.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

3.4 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 **Para a presente licitação, a participação é preferencialmente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.7 A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

3.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata ou do contrato o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2. e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata ou contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.8.2. e 3.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviços que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio da Bolsa de Licitações do Brasil, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste Aviso.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1 A proposta deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar se há cumprimento dos requisitos para a habilitação e se há conformidade de sua proposta com as exigências do Aviso, além de anexar a proposta devidamente digitalizada e assinada (ANEXO II).

4.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, encaminhar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **declarações:**

4.10.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.10.3 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;

4.10.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.11 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,

4.13 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA FASE DE LANCES (SESSÃO PÚBLICA)

5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário global.

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, será de **R$ 5,00 (cinco reais)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir melhor oferta.

5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado

6.1.1 o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e

seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/CEIS); e

6.6 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.8 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.9 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.10 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.11 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.12 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.13 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.13.1 Contiver vícios insanáveis;

6.13.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.13.3 Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.13.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.13.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.14 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.14.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.14.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.16 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.16.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.16.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.19 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão verificados somente do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele anexados na Bolsa de Licitações do Brasil- BLL, incluindo a documentação especificada no Termo de Referência.

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente a documentação exigida para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **2(duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) A multa será recolhida em percentual de 30%(trinta) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Lei 14.133/2021, art. 156, §9º)

9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Lei 14.133/2021, art. 156, §7º).

9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Lei 14.133/2021, art. 157).

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Lei 14.133/2021, art. 156, §8º).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (Lei 14.133/2021, art. 156, §1º):

9.10 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11 As peculiaridades do caso concreto;

9.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13 Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle (Lei 14.133/2021, art. 156, Inciso V).

9.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133/2021, art. 159.

9.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Lei 14.133/2021, art. 160). O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele

9.17 Aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Poderá a Previdência do Município de Congonhas PREVCON revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2 A Previdência do Município de Congonhas -PREVCON deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.2.1 A anulação não gera direito à indenização.

10.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

10.4 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.4.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.4.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.4.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.4.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.5 As providências dos subitens 10.4.1 e 10.4.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto). Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta,

10.6 Ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.9 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.12 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.14 Da sessão pública será divulgada Ata no Bolsa de Licitações do Brasil- BLL e no site oficial da Prefeitura Municipal de Congonhas este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.14.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

10.14.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

10.14.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

10.14.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL;

10.14.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

10.14.6. ANEXO VI- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Congonhas, 18 de agosto de 2026.

ANTONIO ODAQUE DA SILVA:19530927649

Assinado de forma digital por ANTONIO ODAQUE DA SILVA:19530927649
Dados: 2026.08.18 10:22:32 -03'00'

Antônio Odaque da Silva
Diretor Presidente

gov.br
Documento assinado digitalmente
VIVIANE APARECIDA ANTONIO MACHADO
Data: 18/08/2026 10:04:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Aparecida Antônio Machado
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Previdência do Município de Congonhas
Processo Administrativo PREV/100/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de materiais de cozinha, utensílios, materiais de higiene e materiais de limpeza destinados a atender as necessidades diárias da PREVCON** – Previdência do Município de Congonhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

2.1. O desenvolvimento das atividades administrativas da Previdência do Município de Congonhas – PREVCON exige que suas instalações permaneçam continuamente limpas, organizadas e em condições adequadas de uso, de forma a assegurar um ambiente de trabalho salubre, confortável e seguro para servidores, conselheiros, prestadores de serviços e segurados que utilizam diariamente as dependências da Autarquia. A adequada higienização dos ambientes contribui diretamente para a preservação da saúde dos usuários, para a conservação do patrimônio público e para a qualidade dos serviços previdenciários prestados.

2.2 Considerando o atendimento aos segurados, aposentados, pensionistas e demais cidadãos, bem como a realização de reuniões dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, treinamentos, atividades administrativas e demais rotinas institucionais, faz-se necessária a aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa, cozinha e utensílios descartáveis, indispensáveis à manutenção das condições adequadas de funcionamento da PREVCON. A indisponibilidade desses materiais compromete a limpeza dos ambientes, o atendimento ao público, a saúde dos usuários e a execução regular das atividades administrativas.

2.3 A contratação visa garantir o fornecimento contínuo e planejado desses materiais, assegurando a manutenção dos padrões de higiene, limpeza, conservação e organização das instalações da PREVCON. A medida proporcionará melhores condições de trabalho aos servidores, maior conforto aos usuários dos serviços previdenciários, preservação do patrimônio público e maior eficiência na execução das atividades institucionais, observando os princípios da economicidade, da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. As especificações e quantitativos apresentados pela Diretoria Administrativa visam a reposição dos estoques para o período de 12 (doze) meses, a fim de evitar o desabastecimento desses produtos.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

3.1 Não se aplica a realização de um estudo técnico preliminar ao caso concreto, considerando suas características simplificadas e objetivas do fornecimento, conforme sistemática do art. 41, inciso I, do Decreto Municipal nº 7963, de 17 de dezembro de 2024.

4. DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

4.1 Considerando que os padrões e os níveis de qualidade dos PRODUTOS/BENS a serem adquiridos são usuais no mercado, entende-se que a futura aquisição/contratação se enquadrada como de natureza COMUM.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de **Menor Preço Global**, conforme as condições previstas neste instrumento.

6. DA QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

6.1. As especificações que deverão ser consideradas para efeito de formulação das propostas são aquelas indicadas no campo DESCRIÇÃO DO PRODUTO, não podendo ser alegado desconhecimento de tal condição por parte dos interessados em oferecer propostas.

6.2 A validade deverá ser de, no mínimo, 12(meses) da data de entrega.

MATERIAIS DE COZINHA

Item	Especificação Técnica Mínima	Unidade	Quantidade
01	Açúcar cristal, embalagem de 5 kg, branco, primeira qualidade, livre de impurezas, validade mínima de 12 meses.	Pacote	10
02	Café torrado e moído, 100% café arábica, categoria Superior ou Gourmet, certificado pelo Programa de Qualidade do Café da ABIC (PQC) ou equivalente, selo ABIC válido, torra média, embalagem a vácuo de 500 g, validade mínima de 12 meses.	Pacote	100
03	Caixa de fósforo contendo 10 caixinhas com aproximadamente 40 palitos cada, palitos de madeira, acendimento uniforme.	Unidade	2
04	Copo descartável confeccionado em polipropileno (PP), capacidade de 200 ml, atóxico, resistente, acondicionado em embalagem do fabricante.	Pacote	100
05	Copo descartável confeccionado em polipropileno (PP), capacidade de 80 ml, atóxico, resistente.	Pacote	12
06	Filtro de papel para café, tamanho nº 103, branco, embalagem original do fabricante.	Pacote	60

UTENSÍLIOS

Item	Especificação Técnica Mínima	Unidade	Quantidade
07	Garrafa térmica capacidade mínima de 1 litro, ampola interna de vidro, conservação para líquidos quentes e frios.	Unidade	2
08	Jarra de vidro com tampa, capacidade mínima de 1 litro.	Unidade	2
09	Jogo de copos para água contendo 6 unidades, capacidade aproximada de 360 ml, vidro temperado ou equivalente.	Jogo	5
10	Jogo de xícaras para café contendo 12 xícaras e 12 pires, porcelana ou cerâmica vitrificada, cor branca, capacidade aproximada de 200 ml.	Jogo	3

Item	Especificação Técnica Mínima	Unidade	Quantidade
11	Bandeja retangular em aço inox, com alças laterais, dimensões aproximadas 36 x 36 x 4,5 cm.	Unidade	4
12	Lixeira para banheiro com tampa e pedal, confeccionada em polipropileno de alta resistência ou aço inox, capacidade aproximada entre 15 a 20 litros.	Unidade	7
13	Lixeira aramada metálica, cor preta, capacidade aproximada de 15 litros.	Unidade	15
14	Dispenser para sabonete líquido, capacidade mínima de 800 ml, confeccionado em ABS ou PP de alta resistência.	Unidade	7
15	Dispenser para papel toalha interfolha, confeccionado em PP de alta resistência, fechamento por chave.	Unidade	7

MATERIAIS DE HIGIENE

Item	Especificação Técnica Mínima	Unidade	Quantidade
16	Papel higiênico, folha dupla, branco, aproximadamente 300 metros.	Pacote	50
17	Papel toalha para cozinha, folha dupla, aproximadamente 20 x 22 cm.	Unidade	80
19	Papel toalha interfolha, 20 x 20 cm, 1000 folhas, 100% celulose virgem, duas dobras.	Pacote	100
20	Sabonete líquido para mãos, embalagem de 2 litros, fragrâncias lavanda, erva-doce ou equivalentes.	Unidade	50
21	Purificador de ar aerosol, embalagem mínima de 360 ml, fragrâncias variadas ou equivalentes.	Unidade	10

MATERIAIS DE LIMPEZA

Item	Especificação Técnica Mínima	Unidade	Quantidade
22	Álcool etílico 70%, embalagem de 1 litro.	Unidade	20
23	Limpador específico para porcelanato natural.	Unidade	5
24	Saponáceo líquido, embalagem mínima de 300 ml.	Unidade	15
25	Detergente líquido neutro, embalagem de 500 ml.	Unidade	50
26	Limpa vidro líquido, embalagem mínima de 500 ml.	Unidade	10
27	Escova sanitária com suporte.	Unidade	4
28	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades.	Unidade	3
29	Esponja multiuso dupla face.	Unidade	30
30	Limpador multiuso, embalagem mínima de 500 ml.	Unidade	20
31	Pedra sanitária perfumada.	Unidade	20
32	Água sanitária, galão de 5 litros.	Unidade	20

Item	Especificação Técnica Mínima	Unidade	Quantidade
33	Desinfetante de uso doméstico, embalagem de 2 litros.	Unidade	20
34	Sabão em barra, glicerinado, pacote conforme fabricante.	Unidade	6
35	Sabão em pó, embalagem de 1 kg.	Unidade	4
36	Rodo 40 cm, base plástica e cabo resistente.	Unidade	2
37	Rodo 60 cm, base plástica e cabo resistente.	Unidade	5
38	Vassoura de pelo sintético, cabo de madeira ou metálico revestido.	Unidade	5
39	Vassoura de piaçava, cabo resistente.	Unidade	5
40	Pá para lixo com cabo longo de aproximadamente 90 cm.	Unidade	3
41	Saco para lixo 30 litros, pacote com 50 unidades.	Pacote	30
42	Saco para lixo 50 litros, pacote com 50 unidades.	Pacote	30
43	Saco para lixo 100 litros, pacote com 50 unidades.	Pacote	20
44	Pano de chão alvejado, 100% algodão ou composição equivalente de alta absorção.	Unidade	30
45	Flanela para limpeza, aproximadamente 38 x 58 cm.	Unidade	30
46	Pano de copa, tecido 100% algodão ou equivalente, alta absorção.	Unidade	5
47	Luva de látex para limpeza doméstica, antiderrapante, tamanho M, conforme necessidade da Administração.	Par	40

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Todos os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso** e entregues em suas embalagens originais.
2. Será admitido o fornecimento de **produto equivalente ou de qualidade superior**, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e seja previamente aceito pela fiscalização.
3. Os produtos deverão observar as normas da **ANVISA**, **INMETRO** e demais normas técnicas aplicáveis, quando exigíveis.
4. Os materiais deverão possuir prazo de validade remanescente mínimo de **75% do prazo total de validade**, contado da data de entrega.
5. A PREVCON poderá rejeitar, total ou parcialmente, qualquer item entregue em desacordo com este Anexo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

7. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA/HORÁRIO DE RECEBIMENTO

7.1. A entrega dos materiais será efetuada de forma integral, e terá início após a emissão da Nota de Empenho Completa.

7.2. A forma de recebimento do objeto se dará na forma do art. 140, inciso II da Lei 14.133/2021, qual seja:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. O prazo máximo para que ocorra a entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis.

7.4. O local será na sede da PREVCON situada a **Avenida Padre João Leonardo nº12 Centro- Congonhas /MG- Estado de Minas Gerais – CEP: 36410-070**.

7.5. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos reaproveitados, remanufaturados e/ou falsificados.

7.6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos com o prazo de validade vencido.

8.DA GARANTIA DO SERVIÇO

8.1 Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

8.2. A discricionariedade da Administração para a exigência da garantia, considerando que esta é apenas obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.

8.3.O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do **CONTRATANTE**.

8.4. A **CONTRATADA** deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

8.5. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, desde que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Fornecedores do Sistema BLL.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros.

9.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.4. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente.

9.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

9.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

9.7. Relatar à Prevcon toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração.

9.11. O fornecimento será executado pela **CONTRATADA** na forma descrita no Termo de Referência.

9.12. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.1 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência.

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

10.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA,** de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Contrato Social e/ou última Alteração ou outro instrumento equivalente.

11.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

11.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12. DA QUALIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

12 .1 O café a ser fornecido deve possuir o Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC ou de outros laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) para atestar a qualidade do produto em questão.

12.2. Todos os itens deverão atender às normas técnicas de fabricação, em especial aquelas exaradas pelo Ministério da Saúde (ANVISA). Reserva-se do direito de exigir a Certificação de Qualidade (REBLAS/ANVISA) do produto (laudo conforme PQC/ABIC, caso o licitante opte pelo selo ABIC), caso julgue necessário, para fins e aceitação. Caso exigido, os custos deverão acorrer a expensas da licitante.

12.3. Justifica-se a adoção índice mínimo de qualidade global do café por pertencer, segundo a Associação Brasileira da Indústria de Café-ABIC, à classificação de cafés tradicionais: Café para o consumo do dia-a-dia, com custo menor, são comparáveis aos vinhos de mesa, que tem qualidade regular, mas preço menor, para o consumo diário. Assim, assegura-se um produto de qualidade ao consumo usual, com economicidade.

12.4. ÁCUCAR BRANCO CRISTAL 5 KG - Açúcar branco cristal de 1ª qualidade, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais ou vegetais, embalagem transparente termocolante de 5kg.

13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1. Os produtos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, no que couber, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador.

13.2. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas naqueles que couber, conforme abaixo descrito:

a) Denominação de venda do alimento;

b) Indústria brasileira (para produtos nacionais) ou ind. país de origem (para produtos importados);

c) Marca registrada;

d) Conteúdo líquido /conteúdo drenado (se for o caso);

e) Número de registro no órgão competente (se for o caso – produtos dispensados não têm número);

f) Nome da empresa;

g) Endereço completo do fabricante, produtor e quando for o caso, do fornecedor;

h) Prazo de validade;

i)Identificação do lote.

13.3. Os produtos serão entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, deslocamento até os locais indicados, mão de obra e tudo mais que for necessário, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

13.4. Caso verifique-se a não conformidade dos produtos fornecidos, a empresa contratada deverá promover as correções ou substituições necessárias no prazo fixado pela PREVCON.

13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

13.6. O (s) produto (s) deverão ser de boa qualidade, sob pena de serem devolvidos pelo Setor responsável (fiscal de contrato vigente);

13.7. O (s) servidor (s) responsável (eis) pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogável, sob pena de aplicação de sanção.

13.8. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

13.9. A Previdência do Município de Congonhas reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

13.10. Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização, salvo aqueles cuja natureza exigem prazo menor.

13.11. O Custo de substituição dos produtos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da PREVCON correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA.

13.12. A inexecução, total ou parcial, produtos contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito no Termo de Referência e legislação específica.

13.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14. DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

14.2. O prazo para liquidação a despesa será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do atesto da nota fiscal pela Administração.

14.3. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

14.4. O prazo para pagamento, será de 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

14.5. Estes prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não serão computados no prazo fixado.

14.7. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

14.8.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: inscrição no CPF ou no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou

municipal; regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; regularidade perante a Justiça do Trabalho; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.9. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, mediante a consultas no CEIS e CNJ, ou outros que lhe sobrevierem.

14.10.A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

14.11. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo do pagamento do montante devido.

15.12 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa

14.13 É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.17. As retenções referentes ao Imposto sobre a Renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 7.609/2023.

14.18. Não será efetuado o pagamento de Documento Fiscal emitido em desconformidade com as normas supracitadas.

14.19. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

15.20.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

16.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

16.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

16.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

16.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens "16.1.2." ao "16.1.4.", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens "16.1.5." ao "16.1.8.", bem como nos itens "16.1.2." ao "16.1.4.", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ((art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2.4. Multa:

16.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, o que configura inexecução parcial.

16.2.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, e 7 (sete) a 15 (quinze) dias, configurando, decorrido tal prazo, a inexecução total do ajuste.

16.2.4.3. Moratória de 0,5% (cinco décimos centésimos por cento) do valor total do contrato peça inobservância do prazo fixado para a apresentação ou substituição dos produtos em que foram constatados vícios ou não foram declarados conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.2.4.5 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2.4.6. Compensatória, para as infrações descritas nos itens "16.1.5." ao "16.1.8.", de 20% a do valor do Contrato.

16.2.4.7. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item "16.1.3.", de 20% do valor do Contrato.

16.2.4.8. Para infração descrita no item "16.1.2.", a multa será de 10% do valor do Contrato.

16.2.4.9. Para infrações descritas no item "16.1.4.", a multa será de 10% do valor do Contrato.

16.2.4.10. Para a infração descrita no item "16.1.1.", a multa será de 10% do valor do Contrato.

16.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ((art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.8.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

16.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.10.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.11.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.13.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

17.1 A modalidade de contratação adotada é a direta, por meio da dispensa, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o critério de julgamento adotado é **o MENOR PREÇO GLOBAL.**

17.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que ofertar o menor preço global por item.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A execução contratual observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.963/2024, sendo acompanhada permanentemente pela PREVCON.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

18.1 Gestor do Contrato

A gestão contratual será exercida pelo servidor:
Nathan Filipe Carmo Moreira
Diretor Administrativo
Matrícula: 53021

18.2 Fiscal do Contrato
A fiscalização será exercida pelo servidor:
Marly Aparecida Lopes Cunha
Diretora Financeira
Matrícula: 52911

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

18.1. O valor estimado para contratação é de R$ 17.450,73 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais e setenta e três centavos) as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor.

20 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	3	Previdência do Município de Congonhas
UNIDADE	03.01	Diretoria Executiva
FUNCIONAL	91.220.002	Gestão das Ações Administrativas
PROJETO/ATIVIDADE	6.001	Manutenção Administrativa
ELEMENTO	3.3.90.30	Material de Consumo

Congonhas, 10 de julho de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

gov.br Documento assinado digitalmente
NATHAN FILIPE CARMO MOREIRA
Data: 18/08/2026 10:29:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nathan Filipe Carmo Moreira
Diretor Administrativo

APROVO o presente Termo de referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

ANTONIO ODAQUE DA SILVA:19530927649
Assinado de forma digital por ANTONIO ODAQUE DA SILVA:19530927649
Dados: 2026.08.18 10:21:30 -03'00'

Antônio Odaque da Silva
Diretor Presidente

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Dispensa Eletrônica Nº PREVCON/001/2026
Processo Administrativo Nº PREVCON/100/2026

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social: _____
Nome Fantasia:_____
_____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone:_____
E-mail: _____
Representante legal-_____
CPF: _____ **RG:** _____

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, copa/cozinha e produtos de higiene e descartáveis, para atender as demandas da PREVCON e as suas áreas administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A validade deverá ser de, no mínimo, 12(meses) da data de entrega.

PROPOSTA DE PREÇOS:

MATERIAIS DE COZINHA

Item	Especificação Técnica Mínima	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Açúcar cristal, embalagem de 5 kg, branco, primeira qualidade, livre de impurezas, validade mínima de 12 meses.	Pacote	10		
02	Café torrado e moído, 100% café arábica, categoria Superior ou Gourmet, certificado pelo Programa de Qualidade do Café da ABIC (PQC) ou equivalente, selo ABIC válido, torra média, embalagem a vácuo de 500 g, validade mínima de 12 meses.	Pacote	100		
03	Caixa de fósforo contendo 10 caixinhas com aproximadamente 40 palitos cada, palitos de madeira, acendimento uniforme.	Unidade	2		
04	Copo descartável confeccionado em polipropileno (PP), capacidade de 200 ml, atóxico, resistente, acondicionado em embalagem do fabricante.	Pacote	100		

Item	Especificação Técnica Mínima	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
05	Copo descartável confeccionado em polipropileno (PP), capacidade de 80 ml, atóxico, resistente.	Pacote	12		
06	Filtro de papel para café, tamanho nº 103, branco, embalagem original do fabricante.	Pacote	60		

UTENSÍLIOS

Item	Especificação Técnica Mínima	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
07	Garrafa térmica capacidade mínima de 1 litro, ampola interna de vidro, conservação para líquidos quentes e frios.	Unidade	2		
08	Jarra de vidro com tampa, capacidade mínima de 1 litro.	Unidade	2		
09	Jogo de copos para água contendo 6 unidades, capacidade aproximada de 360 ml, vidro temperado ou equivalente.	Jogo	5		
10	Jogo de xícaras para café contendo 12 xícaras e 12 pires, porcelana ou cerâmica vitrificada, cor branca, capacidade aproximada de 200 ml.	Jogo	3		
11	Bandeja retangular em aço inox, com alças laterais, dimensões aproximadas 36 x 36 x 4,5 cm.	Unidade	4		
12	Lixeira para banheiro com tampa e pedal, confeccionada em polipropileno de alta resistência ou aço inox, capacidade aproximada entre 15 a 20 litros.	Unidade	7		
13	Lixeira aramada metálica, cor preta, capacidade aproximada de 15 litros.	Unidade	15		
14	Dispenser para sabonete líquido, capacidade mínima de 800 ml, confeccionado em ABS ou PP de alta resistência.	Unidade	7		
15	Dispenser para papel toalha interfolha, confeccionado em PP de alta resistência, fechamento por chave.	Unidade	7		

MATERIAIS DE HIGIENE

Item	Especificação Técnica Mínima	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
16	Papel higiênico, folha dupla, branco, aproximadamente 300 metros.	Pacote	50		
17	Papel toalha para cozinha, folha dupla, aproximadamente 20 x 22 cm.	Unidade	80		
19	Papel toalha interfolha, 20 x 20 cm, 1000 folhas, 100% celulose virgem, duas dobras.	Pacote	100		
20	Sabonete líquido para mãos, embalagem de 2 litros, fragrâncias lavanda, erva-doce ou equivalentes.	Unidade	50		
21	Purificador de ar aerosol, embalagem mínima de 360 ml, fragrâncias variadas ou equivalentes.	Unidade	10		

MATERIAIS DE LIMPEZA

Item	Especificação Técnica Mínima	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
22	Álcool etílico 70%, embalagem de 1 litro.	Unidade	20		
23	Limpador específico para porcelanato natural.	Unidade	5		
24	Saponáceo líquido, embalagem mínima de 300 ml.	Unidade	15		
25	Detergente líquido neutro, embalagem de 500 ml.	Unidade	50		
26	Limpa vidro líquido, embalagem mínima de 500 ml.	Unidade	10		
27	Escova sanitária com suporte.	Unidade	4		
28	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades.	Pacote	3		
29	Esponja multiuso dupla face.	Unidade	30		
30	Limpador multiuso, embalagem mínima de 500 ml.	Unidade	20		
31	Pedra sanitária perfumada.	Unidade	20		
32	Água sanitária, galão de 5 litros.	Unidade	20		

Item	Especificação Técnica Mínima	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
33	Desinfetante de uso doméstico, embalagem de 2 litros.	Unidade	20		
34	Sabão em barra, glicerinado, pacote conforme fabricante.	Unidade	6		
35	Sabão em pó, embalagem de 1 kg.	Unidade	4		
36	Rodo 40 cm, base plástica e cabo resistente.	Unidade	2		
37	Rodo 60 cm, base plástica e cabo resistente.	Unidade	5		
38	Vassoura de pelo sintético, cabo de madeira ou metálico revestido.	Unidade	5		
39	Vassoura de piaçava, cabo resistente.	Unidade	5		
40	Pá para lixo com cabo longo de aproximadamente 90 cm.	Unidade	3		
41	Saco para lixo 30 litros, pacote com 50 unidades.	Pacote	30		
42	Saco para lixo 50 litros, pacote com 50 unidades.	Pacote	30		
43	Saco para lixo 100 litros, pacote com 50 unidades.	Pacote	20		
44	Pano de chão alvejado, 100% algodão ou composição equivalente de alta absorção.	Unidade	30		
45	Flanela para limpeza, aproximadamente 38 x 58 cm.	Unidade	30		
46	Pano de copa, tecido 100% algodão ou equivalente, alta absorção.	Unidade	5		
47	Luva de látex para limpeza doméstica, antiderrapante, tamanho M, conforme necessidade da Administração.	Par	40		

Valor Global da Proposta: R$ (_____) (valor por extenso).

PRAZO DE ENTREGA

Conforme estabelecido no Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

GARANTIA

Declaramos que todos os produtos ofertados possuem garantia legal e atendem integralmente às especificações constantes do Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____
PIX: _____

DECLARAÇÕES

Declaramos que:

1. Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, embalagens, transporte, descarga e quaisquer outras despesas incidentes.
2. Os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
3. Conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e seus anexos.
4. Comprometemo-nos a substituir, sem ônus para a Administração, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações ou que apresente defeito de fabricação.
5. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, em conformidade com o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Local: _____
Data: _____/_____/2026

_____

Nome do Representante Legal
Cargo
CPF
Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Dispensa Eletrônica Nº PREVCON/001/2026

Processo Administrativo Nº PREVCON/100/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, cidade _____, CEP:_____, neste ato representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

I – Da Habilitação

a) Não possui fato impeditivo para participar da presente licitação ou para contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – Da Ciência e Aceitação do Edital

b) Recebeu, examinou e concorda integralmente com todas as condições constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, comprometendo-se a cumprir todas as exigências neles estabelecidas.

III – Da Responsabilidade pelas Informações

c) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade, veracidade e legitimidade de todos os documentos e informações apresentados durante o procedimento licitatório.

IV – Do Sistema Eletrônico

d) Responsabiliza-se pelas transações efetuadas no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, assumindo-as como firmes, verdadeiras e de sua exclusiva responsabilidade.

V – Do Trabalho do Menor

e) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

VI – Da Reserva Legal de Cargos

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, quando aplicável.

VII – Da Idoneidade

g) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública nem se encontra impedida ou suspensa de licitar e contratar, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII – Da Elaboração Independente da Proposta

h) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, sem qualquer acordo, combinação ou prática que restrinja ou falseie a competitividade do certame, comprometendo-se a observar os princípios da livre concorrência e da boa-fé.

IX – Da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

i) Está ciente das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e compromete-se a cumprir integralmente suas disposições durante toda a execução contratual, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão da contratação, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes de tratamento realizado em desconformidade com a legislação.

X – Da Integridade e Anticorrupção

j) Compromete-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, ética e integridade, abstendo-se de oferecer, prometer, dar ou receber vantagem indevida, direta ou indiretamente, em qualquer fase da licitação ou da execução contratual.

XI – Da Capacidade para Execução do Objeto

k) Possui condições técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para executar o objeto da contratação, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações assumidas caso seja vencedora do certame.

XII – Das Sanções

l) Tem pleno conhecimento das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

CNPJ

Nome do Representante Legal

CPF do Representante Legal

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Dispensa Eletrônica Nº PREVCON/001/2026

Processo Administrativo Nº PREVCON/100/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na rua _____., nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade , estado_____, cidade _____, CEP: _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria, e que não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

....., ... de ..... de 2026.

_____

Razão Social

Nome do Representante Legal

CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Dispensa Eletrônica Nº PREVCON/001/2026

Processo Administrativo Nº PREVCON/100/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

( ) **Cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, especialmente no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, por estar obrigada ao seu cumprimento.

OU

( ) **Não está obrigada** ao cumprimento da reserva legal de cargos prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, em razão de possuir quadro de pessoal inferior ao limite legal estabelecido, sem prejuízo da observância das demais normas de inclusão e acessibilidade.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
CNPJ
Nome do Representante Legal
CPF do Representante Legal
Assinatura

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Dispensa Eletrônica Nº PREVCON/001/2026

Processo Administrativo Nº PREVCON/100/2026

Contrato nº. xx/2026.

Termo de contrato que entre si celebram a Previdência do Município de Congonhas, pessoa jurídica de direto público interno, CNPJ n° 08.771.208/0001- 16, com sede a Avenida Padre João Leonardo, nº12, Centro, Congonhas/MG, neste ato representado pelo Diretor Presidente o Sr. Antônio Odaque da Silva, portador da cédula de identidade RG: nº.MG 30629541 e inscrito no CPF sob nº.195.309.276-49, de ora em diante denominado CONTRATANTE e do outro lado na qualidade de CONTRATADO a empresa _____, pessoa jurídica de direto privado, CNPJ nº _____, com sede_____, neste ato representado pelo Sócio Administrador o Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado na _____, e de conformidade com os elementos constantes do processo administrativo 100/2026, têm entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

A) Aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-2026** e seus anexos.
B) Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA em xx/xx/xx**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta avença consiste na escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, utensílios e descartáveis destinados a atender as necessidades diárias da PREVCON** – Previdência do Município de Congonhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 - Os materiais serão entregues em parcela única de acordo com as necessidades da Previdência do Município de Congonhas/PREVCON.

1.3 - Objeto da contratação

MATERIAIS DE COZINHA

Item	Especificação Técnica Mínima	Unidade	Quantidade
01	Açúcar cristal, embalagem de 5 kg, branco, primeira qualidade, livre de impurezas, validade mínima de 12 meses.	Pacote	10

Item	Especificação Técnica Mínima	Unidade	Quantidade
02	Café torrado e moído, 100% café arábica, categoria Superior ou Gourmet, certificado pelo Programa de Qualidade do Café da ABIC (PQC) ou equivalente, selo ABIC válido, torra média, embalagem a vácuo de 500 g, validade mínima de 12 meses.	Pacote	100
03	Caixa de fósforo contendo 10 caixinhas com aproximadamente 40 palitos cada, palitos de madeira, acendimento uniforme.	Unidade	2
04	Copo descartável confeccionado em polipropileno (PP), capacidade de 200 ml, atóxico, resistente, acondicionado em embalagem do fabricante.	Pacote	100
05	Copo descartável confeccionado em polipropileno (PP), capacidade de 80 ml, atóxico, resistente.	Pacote	12
06	Filtro de papel para café, tamanho nº 103, branco, embalagem original do fabricante.	Pacote	60

UTENSÍLIOS

Item	Especificação Técnica Mínima	Unidade	Quantidade
07	Garrafa térmica capacidade mínima de 1 litro, ampola interna de vidro, conservação para líquidos quentes e frios.	Unidade	2
08	Jarra de vidro com tampa, capacidade mínima de 1 litro.	Unidade	2
09	Jogo de copos para água contendo 6 unidades, capacidade aproximada de 360 ml, vidro temperado ou equivalente.	Jogo	5
10	Jogo de xícaras para café contendo 12 xícaras e 12 pires, porcelana ou cerâmica vitrificada, cor branca, capacidade aproximada de 200 ml.	Jogo	3
11	Bandeja retangular em aço inox, com alças laterais, dimensões aproximadas 36 x 36 x 4,5 cm.	Unidade	4
12	Lixeira para banheiro com tampa e pedal, confeccionada em polipropileno de alta resistência ou aço inox, capacidade aproximada entre 12 e 20 litros.	Unidade	7
13	Lixeira aramada metálica, cor preta, capacidade aproximada de 15 litros.	Unidade	15
14	Dispenser para sabonete líquido, capacidade mínima de 800 ml, confeccionado em ABS ou PP de alta resistência.	Unidade	7
15	Dispenser para papel toalha interfolha, confeccionado em PP de alta resistência, fechamento por chave.	Unidade	7

MATERIAIS DE HIGIENE

Item	Especificação Técnica Mínima	Unidade	Quantidade
16	Papel higiênico rolão, folha dupla, branco, aproximadamente 300 metros.	Pacote	50
17	Papel toalha para cozinha, folha dupla, aproximadamente 20 x 22 cm.	Unidade	80
18	Papel toalha interfolha, 20 x 20 cm, 1000 folhas, 100% celulose virgem, duas dobras.	Pacote	100
19	Sabonete líquido para mãos, embalagem de 2 litros, fragrâncias lavanda, erva-doce ou equivalentes.	Unidade	50
20	Purificador de ar aerosol, embalagem mínima de 360 ml, fragrâncias variadas ou equivalentes.	Unidade	10

MATERIAIS DE LIMPEZA

Item	Especificação Técnica Mínima	Unidade	Quantidade
21	Álcool etílico 70%, embalagem de 1 litro.	Unidade	20
22	Limpador específico para porcelanato natural.	Unidade	5
23	Saponáceo líquido, embalagem mínima de 300 ml.	Unidade	15
24	Detergente líquido neutro, embalagem de 500 ml.	Unidade	50
25	Limpa vidro líquido, embalagem mínima de 500 ml.	Unidade	10
26	Escova sanitária com suporte.	Unidade	4
27	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades.	Pacote	3
28	Esponja multiuso dupla face.	Unidade	30
29	Limpador multiuso, embalagem mínima de 500 ml.	Unidade	20
30	Pedra sanitária perfumada.	Unidade	20
31	Água sanitária, galão de 5 litros.	Unidade	20
32	Desinfetante de uso doméstico, embalagem de 2 litros.	Unidade	20
33	Sabão em barra, glicerinado, pacote conforme fabricante.	Unidade	6
34	Sabão em pó, embalagem de 1 kg.	Unidade	4
35	Rodo 40 cm, base plástica e cabo resistente.	Unidade	2
36	Rodo 60 cm, base plástica e cabo resistente.	Unidade	5
37	Vassoura de pelo sintético, cabo de madeira ou metálico revestido.	Unidade	5
38	Vassoura de piaçava, cabo resistente.	Unidade	5
39	Pá para lixo com cabo longo de aproximadamente 90 cm.	Unidade	3
40	Saco para lixo 30 litros, pacote com 50 unidades.	Pacote	30

Item	Especificação Técnica Mínima	Unidade	Quantidade
41	Saco para lixo 50 litros, pacote com 50 unidades.	Pacote	30
42	Saco para lixo 100 litros, pacote com 50 unidades.	Pacote	20
43	Pano de chão alvejado, 100% algodão ou composição equivalente de alta absorção.	Unidade	30
44	Flanela para limpeza, aproximadamente 38 x 58 cm.	Unidade	30
45	Pano de copa, tecido 100% algodão ou equivalente, alta absorção.	Unidade	5
46	Luva de látex para limpeza doméstica, antiderrapante, tamanho M, conforme necessidade da Administração.	Par	40

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O contrato será executado fielmente, nos termos do artigo 115, da Lei 14.133/2021, de Licitações e Contratos.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total deste contrato é de R$ _____ (valor por extenso).

a) O pagamento será efetuado através de transferência/depósito em conta corrente, (correspondente ao fornecimento) ao vencido, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, / ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, PREVCON demais condições previstas no edital e seus anexos.

b) Poderá a Previdência do Município de Congonhas suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

1) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Órgão.

2) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, que provenha de execução deste projeto ou de outros contratos.

3) Não cumprimento do disposto nas especificações do edital.

4) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

3.1- **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** No preço descrito nesta Cláusula, estão incluídas todas as despesas inerentes a execução dos fornecimentos, conforme normas e condições compostas neste contrato, Aviso de Dispensa de Licitação nº 01/2026 e seus anexos:

3.2- **SUBCLÁUSULA SEGUNDA** Na hipótese de eventual atraso de pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, serão acrescidos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, sobre o respectivo valor faturado, aplicando-se a PRO-RATA-DIE, da data de vencimento, até a data do efetivo pagamento.

3.3- **SUBCLÁUSULA TERCEIRA** Os preços propostos não serão reajustados durante o período do contrato.

4.CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Contrato terá prazo, contado a partir de sua assinatura, findando-se em ____de _____de XXXX, podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.2 - O prazo de execução dos serviços será pelo prazo de vigência deste contrato, não podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

5.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

5.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

5.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

5.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

5.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

5.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

5.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

5.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “5.1.2.” ao “5.1.4.”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “5.1.5.” ao “5.1.8.”, bem como nos itens “5.1.2.” ao “5.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ((art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.4. MULTAS:

5.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, o que configura inexecução parcial.

5.2.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, e 7 (sete) a 15 (quinze) dias, configurando, decorrido tal prazo, a inexecução total do ajuste.

5.2.4.3. Moratória de 0,5% (cinco décimos centésimos por cento) do valor total do contrato peça inobservância do prazo fixado para a apresentação ou substituirão dos produtos em foram constatados vícios ou não foram declarados conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2.4.3.01. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

5.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens “5.1.5.” ao “5.1.8.”, de 20% do valor do Contrato.

5.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item “5.1.3.”, de 20% do valor do Contrato.

5.2.4.6. Para infração descrita no item “5.1.2.”, a multa será de 20% do valor do Contrato.

5.2.4.7. Para infrações descritas no item “5.1.4.”, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5.2.4.8. Para a infração descrita no item “5.1.1.”, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ((art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.7. A aplicação das sanções realizada para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021). Dar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021

5.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

5.8.2. As peculiaridades do caso concreto.

5.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

5.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

5.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.10.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do dirigente.

5.11.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNPE), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

6. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Municipal, aprovado pela Lei Orçamentária, no presente exercício:

ÓRGÃO	3	Previdência do Município de Congonhas
UNIDADE	03.01	Diretoria Executiva
FUNCIONAL	91.220.002	Gestão das Ações Administrativas
PROJETO/ATIVIDADE	6.001	Manutenção Administrativa
ELEMENTO	3.3.90.30	Materiais de Consumo

7. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

7.1– Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos e ainda:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das normas do contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio da Previdência do Município de Congonhas -PREVCON, ou por servidor por ela determinado;

c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto a continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deverão ser interrompidos

e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham, a ser solicitados pela contratada;

f) A Contratante poderá solicitar à contratada, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a Contratante

7.2 - Designar um servidor responsável pela fiscalização do contrato devendo ser lotado na Previdência do Município de Congonhas

7.3 – Receber os produtos pela CONTRATADA, cabendo aos membros da Comissão designada pela Autoridade Superior, o seu recebimento, conferência e atestação;

7.4 - Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos fornecimentos a serem executados pela CONTRATADA;

7.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta;

7.6 - Providenciar a publicidade deste instrumento, na imprensa oficial.

7.7 - A Contratante poderá solicitar à contratada, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Firmar Contrato de fornecimento com a Previdência do Município de Congonhas, conforme normas e condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Aviso, na Lei Nº. 14.133, de 01/04/21 e Legislação Complementar em vigor.

8.2 Fornecer os produtos conforme as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e na respectiva proposta de preço, assim como nas solicitações encaminhadas pela PREVCON.

8.3 Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente Termo de Referência, ou mesmo a terceiros, ficando a PREVCON isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos ou responsabilidades diversas decorrentes.

8.4 O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21.

8.5 Executar fielmente os termos do respectivo contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da PREVCON

8.6 Comunicar a Contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

8.7 Disponibilizar o fornecimento parcelado, conforme necessidades desta PREVCON

8.8 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

9 . CLÁUSULA NONA – POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

9.1 - É prevista a aplicação da Lei federal no 12.846, de 1 de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 6.826, de 27 de maio de 2019,de acordo com a seguinte cláusula: "Na forma da Lei Federa! no 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através c outrem, qualquer pagamento doação, compensação, vantagens financeira: ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, gestores, fiscais, Servidores Públicos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

10 . CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

11 . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

11.1 - Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

11.1.1 - Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

11.2 - No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Poderão as partes, denunciar o presente contrato, sempre com aviso prévio de pelo menos 30 (trinta) dias através de ofício circunstanciando quanto aos fatos motivadores do feito, desde que ocorram as seguintes hipóteses:

a) Por parte da PREVCON:

1) A PREVCON poderá rescindir o presente contrato além dos casos previsto especificamente em Lei, quando por fato comprovado, deixar a contratada de prestar os serviços estabelecidos na cláusula primeira.

b) Por parte do Contratado:

1) A PREVCON deixar de pagar regularmente os valores vencidos na cláusula terceira;

2) A PREVCON deixar de cumprir as orientações de caráter técnico elaboradas pela contratado, voltadas, principalmente, para atender às exigências da Constituição e Legislação Vigentes.

13 . CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

14 . CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - **A CONTRATADA** não pode transferir ou subcontratar o fornecimento previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata, salvo com a expressa autorização da **CONTRATANTE**.

14.2 - A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos art. 124 ao art. 136, da Lei n.º 14.133/21, conforme o caso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

15.1– É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos produtos Licitados, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da CONTRATANTE, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

16.1– A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Autarquia especialmente designados no item

16.2. Nos impedimentos e afastamentos legais destes, suas funções serão desempenhadas por seus substitutos, a serem designados, nos termos do art.117 da Lei 14.133/2021.

16.2 - O servidor **Nathan Filipe Carmo Moreira - Diretor Administrativo**, ficará a cargo da **gestão** do contrato em que zelará pelo fiel execução contratual e que determinará o que for necessário para a regularização de possíveis falhas e incorreções, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas. Como **fiscal** do contrato, ficará a cargo de **Marly Aparecida Lopes Cunha - Secretária**.

16.3 - O fiscal e o gestor do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno na Autarquia, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1 As partes deverão comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental estabelecidas na Resolução n 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de Sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - O presente contrato será regido pela Lei 14.133/21 e alterações e seguinte, ficando eleito o FORO da Comarca de Congonhas para dirimir as questões jurídicas relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes contratantes, por se e seus sucessores a qualquer título, aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato e assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o representante do Município e da Contratada, na presença das testemunhas abaixo a tudo presentes.

Congonhas/MG, xx de xxx de 2026.

Antônio Odaque da Silva
Diretor Presidente

Contratada

xxxxxxx
Testemunha

xxxxxxxxxxxx
Testemunha